



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
CONTRATO Nº 181/2017

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A
FORMA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A
EMPRESA EDSON BARRUFI LIMA - ME. "**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **EDSON BARRUFI LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.018/0001-17, com sede no Município de Capivari do Sul/RS, na Rua Mostardeiros nº 513, Bairro Centro, CEP:95.552-000, neste ato representada por **EDSON BARRUFI LIMA**, residente e domiciliado no Município de Capivari do Sul/RS, na Rua Mostardeiros nº 513, Bairro Centro, CEP:95.552-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços sob a forma de locação de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui prestação de serviços sob a forma de locação de veículo, **com placas vermelhas – identificado como veículo de aluguel - ano de fabricação a partir de 2012**, com manutenção geral por conta da contratada, incluindo motorista, combustível, lubrificantes, seguro contra terceiros e encargos sociais, para transportar 15 (quinze) pacientes que realizam sessão de hemodiálise no Município de Osório/RS.

Parágrafo Primeiro - As viagens serão realizadas de segunda-feira a sábado - saindo do Município Balneário Pinhal/RS, nos horários que serão previamente agendados pela Secretaria de Saúde, com destino ao Município de Osório/RS, devendo retornar ao Município ao final das sessões de hemodiálise dos pacientes.

SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço da presente locação é de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) mensais, sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.

TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes, ficando garantido o reequilíbrio econômico financeiro, desde que suficientemente comprovado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 302 0126 2031 339039 00000000 0040

QUINTA: DAS MULTAS

Ficam de responsabilidade da **CONTRATADA** as multas que por ventura ocorrerem dentro do período da locação e a indicação do infrator junto ao órgão competente no prazo legal, com o fim de eximir o **MUNICÍPIO** de quaisquer penalidades, bem como é de sua inteira responsabilidade, qualquer ação proposta por fato acontecido dentro do prazo de locação.

SEXTA: DAS MODIFICAÇÕES NO VEÍCULO

O **MUNICÍPIO** não poderá fazer no veículo ora locado, quaisquer modificações, sem o consentimento prévio e escrito da **CONTRATADA**, mas mesmo quando autorizadas, passarão a plena propriedade à **CONTRATADA**, pelo que não poderá o **MUNICÍPIO** exercer por elas direitos de retenção ou pretender indenização de qualquer espécie, todavia, se a permanência de tais modificações e/ou benfeitorias não convier à **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** terá que removê-las as suas expensas.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

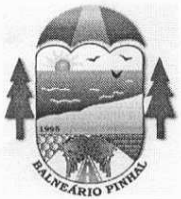
A Contratada obriga-se, a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

NONA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2017.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

EDSON BARRUFI LIMA - ME
CONTRATADA

ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792